

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 5/2007

de 27 de Março

**APOIO FINANCEIRO AOS CANDIDATOS À
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Considerando os princípios enunciados na Lei N.º 7/2006, de 28 de Dezembro, bem como o Decreto do Presidente da República n.º 1/2007, de 8 de Fevereiro e, bem assim, o calendário eleitoral para a eleição presidencial publicado pelo STAE no Jornal da República, Série II, de 16 de Fevereiro,

Tendo em conta a necessidade de assegurar a todos os candidatos, em equidade, um apoio financeiro mínimo, capaz de garantir despesas de aluguer de uma viatura dedicada ao período de campanha eleitoral, bem como do respectivo combustível,

O Governo resolve, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. É concedido, através das contingências do Governo, centralmente gerido pelo Ministério do Plano e das Finanças, um financiamento público adicional no montante global de \$ 12.500 dólares norte-americanos, a cada um dos candidatos oficiais à Presidência da República, em respeito do princípio da igualdade de oportunidades e tratamento especificamente previsto no artigo 28.º da Lei N.º 7/2006, destinado a habilitar os candidatos a alugar pelo menos uma viatura automóvel e adquirir o respectivo combustível a fim de percorrerem o território nacional durante a período de campanha eleitoral.
2. A presente Resolução entra em vigor no dia imediato a sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, em 21 de Março de 2007.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro

(José Ramos-Horta)